



ANEXO II

**Concorrência nº 004/2013 ó Volume I de III
(parte 3 de 5)**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 18.1 O recebimento provisório das obras será promovido pelo CONTRATANTE mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstanciado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão das obras.
- 18.2 Em sendo constatado pela Comissão de Recebimento Provisório, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, a Comissão fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do mesmo, o prazo de 90 (noventa) dias corridos destinados, para a realização por parte da CONTRATADA, dos reparos e defeitos indicados, e consequente Recebimento Definitivo das obras, conforme disposto no Artigo 73 da Lei nº 8666/93 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.
- 18.3 Decorrido o prazo de observação e de correção de defeitos o CONTRATANTE, mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados efetuará a verificação e vistoria das obras para o Recebimento Definitivo das mesmas. Em sendo constatado que os serviços foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, bem como que as falhas e defeitos construtivos foram devidamente corrigidos, a Comissão emitirá o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da obra, passando a mesma a ser considerado recebido definitivamente nos termos do Artigo 73, da Lei nº 8666/93 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.
- 18.4 Para o recebimento definitivo das obras e/ou serviços, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente à **SECRETARIA GERAL** ou a quem esta delegar a atribuição, as seguintes certidões:
- I) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- II) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- IV) Se for o caso, também o "Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra – CVCO" expedido pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 18.5 Caso a CONTRATADA execute serviços sem a observância do indicado no projeto, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto à execução de reparos e defeitos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber a obra definitivamente, respondendo a CONTRATADA pelas penalidades definidas nestas Condições de Contrato, bem como pelas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.



S G E L

Fls. N.º

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 18.6 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE a pedido da CONTRATADA, emitirá a correspondente "Certidão" certificando a execução das obras contratadas.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Quando o prazo de execução do objeto contratado for superior a 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma terá que providenciar a instalação, em Cuiabá, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE.
- 19.2 Estas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" constituem-se em ANEXO do Edital de Concorrência nº ____ / ____ e farão parte integrante do Termo de Contrato a vir a ser firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzida, tendo a CONTRATADA expressado sua plena concordância de todos os seus termos através de documento juntado ao processo de licitação.
- 19.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
- 19.4 A assinatura do contrato, ficará condicionado a prévia homologação e adjudicação do processo licitatório.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de ____.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente de Licitação



S G E L
Fls. N.º
[Handwritten signature]

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 02

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /
ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPEAÇO FÍSICO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dez, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 6, S/Nº- Bairro CPA, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Presidente, Deputado** _____, e o **Primeiro Secretário, Deputado** _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ / ____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o contido no Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____ / ____** acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos de Concorrência Pública nº ____ / ____ e as condições expressas na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar as obras do _____ (DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO) _____, de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias e respectivos projetos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência nº ____ / ____, o qual, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, datada de ____ / ____ / ____, e as Condições de Contrato expressas no MODELO 01 ANEXO C do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.



S G E L
Fls. N.º
[Signature]

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento contratual será regido pelas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” expressas no MODELO 01 ANEXO C, do Edital de Concorrência Pública nº ____ / ____, bem como pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores com alterações subseqüentes e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ _____ (_____), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados, observadas as condições expressas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO”, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta da(s) seguinte (s) dotações orçamentária(s): Constante no Plano Plurianual – PPA, 2012/2015, Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011. Exercícios: 2014/2015

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	3793	Ampliação e Reforma do Espaço Físico
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Serviços
FONTE	100	

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, expedida pela **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem ela delegar a atribuição.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$... (...), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento Contratual, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

7.2. E, por assim estarem acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de _____.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Presidente em exercício Romoaldo Junior: _____ Secretário Mauro Savi: _____
<u>CONTRATADA</u> CNPJ nº _____ : _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ : _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____



S G E L
Fls. N.º
1148

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 03

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO nº _____

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____ / _____

A MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços a seguir descritos, obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes da Concorrência em referência o qual, juntamente com a Proposta e as Condições de Contrato expressas no Anexo C do referido Edital de Licitação, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Execução das obras de: _____

Empresa:

CNPJ nº:

Valor da Contratação: Os serviços ora contratados serão executados pelo preço global de R\$ (_____).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições contidas nas "Condições de Contrato" expressas no Anexo C do Edital de Licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem expressamente reproduzidas.

Prazo: O objeto contratado deverá ser executado no prazo de _____ meses

Dotação Orçamentária nº:

Nota de Empenho nº:

Acompanhamento/Fiscalização: (Nome do Engenheiro e Número de Registro no CREA)

Cuiabá _____ / _____ / _____

Presidente

1º Secretário



SGEL
Fls. N.º
1158

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ANEXO D

MODELO 01

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DAS OBRAS E SERVIÇOS

(anexar a planilha)





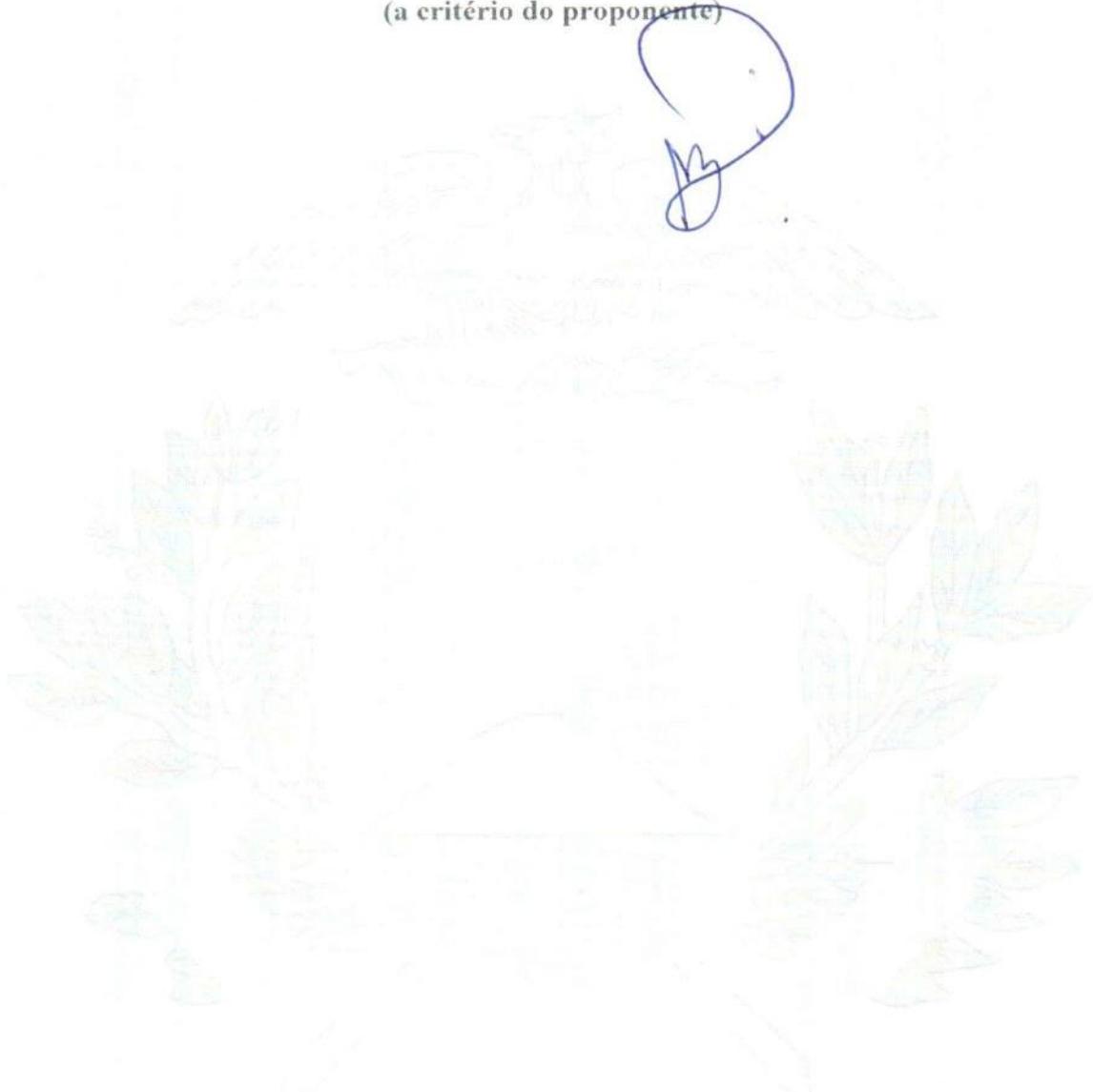
S G E L
Fls. N.º 9161

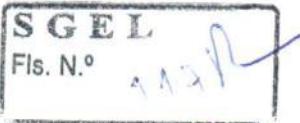
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 02
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO

(a critério do proponente)





PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2013.

MEMO N°: 021.004/SGEL/11/2013

DE: Superintendência do GEL

Para: Procuradoria Geral da ALMT

Dr. Anderson Flavio de Godoy

REF.: PARECER JURÍDICO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL:

Para fins de atendimento ao art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, solicitamos dar parecer jurídico, para publicação do edital do processo licitatório da seguinte **CONCORRÊNCIA**:

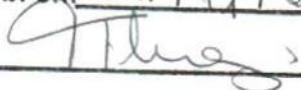
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013.

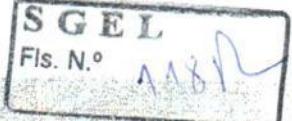
Aguardamos sua posição a respeito.


Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente do GEL

PROCURADORIA GERAL DA AL

Recebi em 21/11/2013



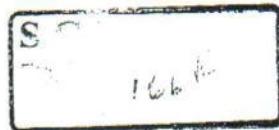


PROCESSO: Nº 005/2012

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO GEL

PARECER: Nº 160/2012

ASSUNTO: CARTA CONVITE 005/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PROJETO BÁSICO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM 03 (TRÊS) PAVIMENTOS PARA ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS NA ÁREA DA SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



TRATA-SE DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO GLOBAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PROJETO BÁSICO) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM 03 (TRÊS) PAVIMENTOS PARA ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS NA ÁREA DA SEDE DA ALMT.

PARA A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVE-SE ATENDER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM LEI, DEVENDO OS AUTOS ESTAREM INSTRUÍDOS COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ARTIGOS 38,43 E 44 DA LEI Nº 8.666/93.



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

S G E L

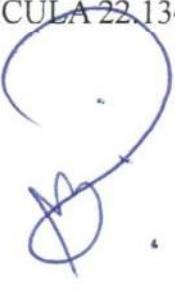
Fls. N° 1191

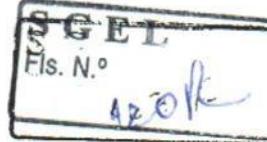
APÓS A CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA **KIRST ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES PEDÁBLIU LTDA**, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM LEI E NO EDITAL, SENDO ASSIM, FOI DECLARADA VENCEDORA PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 146.437,50 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PELO EXPOSTO, SOMOS PELA **HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

CUIABÁ, 03 DE ABRIL DE 2012.


ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
PROCURADOR GERAL


SHEILA DAL'BO
MATRÍCULA 22.134




PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO

Ref.: CONVITE Nº 005/2012

Afigurando que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGA** o procedimento de que se cogita e **ADJUDICA** o objeto licitado, à licitante KIRST ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES PEDABLIU LTDA – CNPJ 00.302.489/0001-56, com o valor global de R\$ 146.437,50 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
Outrossim, **DECLARA** que com a contratação decorrente da licitação supra citada, não ocorrerá impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sigam-se os ulteriores termos.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2012.

MESA DIRETORA	
Presidente:	
	Deputado José Geraldo Riva
1º Secretário:	
	Deputado Sérgio Ricardo de Almeida

Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - ALMT
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT
Fones: (65) 3313 6222 / 3313 6411

S G E L
Fls. N.
1251



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

CEDENTE : Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Nome do Cliente

ARQUITETURA URB CONST PEDABLIU LTDA

Agência / Código do Cedente

2005-70114

Data de Vencimento
12/05/2012

Valor Cobrado
63,32

RECEBIDO DE SACADO

Nosso Número
23507350000382799-8

Autenticação Mecânica



Banco

001 - 9

00190.00009 02350.735003 00382.799187 1 5331000006332

cal de Pagamento

Se em qualquer Banco até o vencimento

Vencimento

12/05/2012

nselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

a Documento N° do Documento Espécie Doc. Aceite Data Processamento

04/2012 382799 DM N 12/04/2012

do Banco Carteira Espécie Moeda Quantidade Moeda Valor Moeda

18 R\$ X

(=) Valor do Documento 63,32

AU-MT - R\$ 63,32 - Nº 180239 (-) Desconto / Abatimento

uções

(-) Outras Deduções

de Cedente

(+) Mora / Multa

elho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

02.767/0001-77 (+) Outros Acréscimos

UITETURA URB CONST PEDABLIU LTDA (=) Valor Cobrado 63,32

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT de Obra ou Serviço
Nº 0000000180239

INICIAL
INDIVIDUAL

20120000180239

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: 2403-1 PEDRO WILLI KIRST

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 00.302.489/0001-56 Registro Nacional: 1547-4 Empresa Contratada: ARQUITETURA URB CONST PEDABLIU LTDA

2. Dados do Contrato

CNPJ: 03.929.049/0001-11 Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contrato: 541/12

Celebrado em 04/04/2012

Valor: R\$ 146.439,50 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 12/04/2012 Previsão de término: 12/05/2012

Observação: Projeto Básico de Arquitetura do novo estacionamento da Assembléia Legislativa.

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANDRÉ ANTONIO MAGGI

Nº: Complemento: SETOR A, CPA

Bairro: CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

UF: MT CEP: 78049065 Cidade: CUIABÁ

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade	Atividade/Serviço
2.4 - PROJETO	10.650,00	m ²	01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 12 de ABRIL de 2012

Local

data

PEDRO WILLI KIRST - CPF: 125.679.570-49

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ:
03.929.049/0001-11

Adilson Moreira da Silva
Superintendente de Gestão de
Contratos e Convênios

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado ao RRT para comprovação de quitação

EMBLEIA LEGISLATIVA

de Empenho

JAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

03.929.049/0001-11

io: CUIABÁ

S G E L 123

Data: Fls. N.º 11/04/2012

Nº do empenho : 541/12

Ordinário

Processo :

01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 e: 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 nal: 01.122.0036 - Apoio Administrativo
 /Atividade: 3.793 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO
 oto: 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras E Instalações
 etalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 reduzido: 000001

Saldo Inicial:	11.178.878,00	Empenhos anteriores :	11.032.439,50
Destinações:	0,00	Valor do empenho :	146.437,50
Des:	0,00	Valor Anulado:	0,00
A) :	11.178.878,00	Total (B) :	11.178.877,00
		Saldo (A - B) :	1,00

0119 ARQUITETURA URBANISMO E CONTRUÇÕES PEDABLIU LTDA.
 Rua Portugal, 375 Cidade: CUIABÁ UF: MT
 00-302-489/0001-56 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

icação: 1

as orçamentarias / Carta Convite nº. 005/2012
 contratação de empresa especializada para elaboração de projetos referente a construção de Edifício com 03(três) pavimentos para estacionamento
 gulos na área da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá/MT. Conforme especificação constante no Edital e Anexo I.

Esta N.E substitui o contrato
 De acordo com o art. 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93

Adilson Moreira da Silva
 Superintendente de Gestão de
 Contratos e Convênios

re recursos : Ordinário Total geral : 146.437,50

enhada a importância de 146.437,50 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

ento legal :

icitação : Convite p/ Compras e Serviços

Número : 005/2012

Data :

Data : 04/04/2012

Data :

gado do serviço

Credor

ARCY VENTURA CORREA
 RESP.EMISSÃO DE EMPENHO

CLESSO BARROS DE ARRUDA
 CRC/MT 007810/O-5

RGIO RICARDO
 ADOR DE DESPESA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

HSBC PREMIER



**AVISO DE LANÇAMENTO
DO INTERNET BANKING
Pagamento de Títulos**
Emissão 12/04/2012 16:01:04

Nome PEDRO WILLI KIRST	Conta Corrente 0638-24271-99	Data de Vencimento 12/05/2012
Linha Digitável 00190.00009 02350.735003 00382.799187 1 53310000006332	Data do Pagamento 12/04/2012	Valor 63,32
Informações Complementares	Ficha de Compensação Título de Outro Banco	Número do Documento 654962

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre pelo telefone: 4004-3991 para as Capitais e as seguintes cidades: Aracaju, Bauru, Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Brasília, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Campo Grande, Campos dos Goytacazes, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Cuiabá, Curitiba, Divinópolis, Feira de Santana, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, João Pessoa, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Maceió, Manaus, Marabá, Maringá, Montes Claros, Natal, Palmas, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Porto Alegre, Porto Velho, Presidente Prudente, Recife, Ribeirão Preto, Rio Branco, Rio de Janeiro, Rio Verde, Rondonópolis, Salvador, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Luiz, Sorocaba, Teresina, Vitória, Uberlândia, Vitória da Conquista, Volta Redonda. Para demais localidades: 0800-728-3991.

Premier Phone - 0800 728 3966

SAC HSBC - 0800 729 5977

SAC HSBC Deficientes Auditivos - 0800 701 5934

OUVIDORIA HSBC - 0800 701 3904

CONFIRMADO - 22 PAGAMENTO



Processo nº. 004/2013

CP-PRO 004500

Interessado: Superintendência do Grupo Executivo de Licitação

Parecer nº. 327/2013

Assunto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da ALMT.

1

Trata-se de processo de contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da ALMT, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do Edital e seus Anexos, com aproximadamente 500 vagas conforme memorando de abertura do processo.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Memorando de abertura do Processo assinado por Djalma Emenergildo – Secretário Administração e Patrimônio da ALMT;
- Termo de Referência, em 07 fls. assinadas por Djalma Emenergildo – Secretário Administração e

215



Patrimônio da ALMT e Pedro Willi Kirst -
Arquiteto contratado pela ALMT;

- Planilha de preço;
- Planta de Localização – 450 vagas;
- Planta Baixa Térreo – 130 vagas;
- Planta Baixa 1º Subsolo – 160 vagas;
- Planta Baixa 2º Subsolo – 160 vagas;
- Cortes AA, BB, CC e Fachada Principal e NO;
- Guarita;
- Portaria de Nomeação do Pregoeiro;
- Previsão e dotação orçamentária;
- Minuta do Edital;

2

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o Relatório

A Lei 8.666/93 é o Diploma que regula a forma de contratação do Poder Público e estabelece como regra que essa deve ocorrer por meio de licitação em suas diversas modalidades.

A modalidade escolhida para esta licitação foi a de Concorrência onde quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto podem participar.

O artigo 7º da Lei 8.666/93 determina que:

H

X/14



“As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequencia:”

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

O projeto básico, que encontra junto a este processo, foi realizado pelo Sr. Pedro Willi Kirst - Arquiteto contratado por meio da carta convite 005/12, homologada em 03 de abril de 2012.

O projeto executivo deverá ser elaborado pela empresa vencedora deste certame, conforme descrito a fls 10, no item 2.6 da planilha de preço. Este procedimento está autorizado na própria Lei de Licitações no §2º do artigo 9º:

“O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração”.

Existe nos autos, a fls 08 e ss, planilha de preços atualizada até agosto de 2013, fazendo uso do Sistema de Preços Custos e Índices – SINAPI, conforme declarado pela empresa Kirst Arquitetos.

A fls 24 e ss encontramos o cronograma físico-financeiro, cronograma este que auxiliará na estimativa dos recursos orçamentários necessários ao longo de cada exercício financeiro.

Os recursos orçamentários estão previstos no PPA 2012/2015, transformado na Lei 9.675/12 e asseguram o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no curso do exercício financeiro, de acordo com o cronograma físico-financeiro presente no projeto básico. Estando assim em conformidade com os arts. 58, 59 (caput) e 60 (caput) da Lei nº 4.320/1964.



O §1º do artigo 23, da Lei de Licitações estabelece:

“As obras, ... serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”.

Porém o artigo 8º do mesmo diploma legal determina que “a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução”.

Observa o Professor Marçal Justem Filho:

“se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens ou serviços – configurando um sistema – o fracionamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível”.

4

A Lei que rege as licitações, no art. 23, §5º preconiza:

“É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço”.



Temos aqui a corroboração da Lei com o entendimento antes citado, demonstrando que não há a necessidade de parcelamento quando a obra ou serviço for num mesmo canteiro central, não existe necessidade de parcelar, e no caso



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

S G E L
Fls. N.º 1298

em tela temos o serviço a ser executado no mesmo espaço, no qual funcionará o Teatro de Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Conclusão

De toda instrução processual, e pelos documentos que foram anexados nos autos, verificamos que a licitação, na modalidade escolhida, é passível de ocorrer, pois foram atendidos todos os requisitos formais, motivo pelo qual opinamos favoravelmente à publicação do Edital.

S.M.J. É este o nosso Parecer

Cuiabá, 22 de novembro de 2013.

5


Edison Goulart Puppim

Matricula 40749


Anderson Flávio de Godoi

Procurador Geral

AVISO DE LICITAÇÃO



A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, conforme calendário a seguir:

Concorrência Pública nº 004/2013 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do estacionamento anexo ao teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todo o material, ferramental, equipamentos e mão de obra necessária a execução completa dos serviços nas condições e especificações do edital e seus anexos.

Data: 27/12/2013

Horário: 08h30min.

Fuso Horário: MT

O edital encontra-se disponível aos interessados no site: <http://sic.al.mt.gov.br/publicacao/licitacoes>

Maiores Informações: Assembleia Legislativa de Mato Grosso – Av. André A. Maggi – s/n, lote 06, setor A, CPA - Cuiabá/MT. Telefone (65) 3313-6222/ 3313-6769 - Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - SGEL.

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2.013.

jouliana lo
Agenor Francisco Bombassaro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R E C E B I

25/11/13

Eliana



S G E L
Fls. N.º
1312

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

Nº _____

Bairro _____ CEP: _____ CIDADE _____ UF _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, por meio do acesso à página www.al.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e esse licitante, solicito preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Superintendência do GEL/ALMT por meio do fax (065) 3313-6410 e do endereço eletrônico: sgel@al.mt.gov.br.

A não remessa do recibo de retirada, no fax e endereço eletrônico acima, nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGENOR FRANCISCO BOMBASSARO
Superintendente do GEL/ALMT



S G E L
Fls. N.º 132 PL

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA – AV. ANDRÉ ANTONIO MAGGI - S/N, LOTE 06, SETOR A, CPA, CEP: 78.049-901 – CUIABÁ/MT.

ABERTURA: DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2013 às 08h30min



S G E L
Fls. N.º 1332

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

PREÂMBULO

A ASSEMBLÉRIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeado pelo Ato nº 002/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 28 de janeiro de 2013, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando à seleção e contratação de empresa para execução das obras abaixo descritas, de conformidade com as condições e especificações deste edital e seus anexos.

DO ACESSO AO EDITAL, PROJETO E MEMORIAIS

- a) O edital e seus anexos poderão ser obtidos no SIC - Sistema de Informações ao Cidadão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- b) **Os projetos e memoriais deverão ser adquiridos na MULTICÓPIAS na Av. Historiador Rubens de Mendonça – 1232 A – CEP: 78.050-000 – Cuiabá/MT**, mediante a assinatura do **TERMO DE RETIRADA**, as custas dos interessados.
- c) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente, na "**SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**" - **EDIFÍCIO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA** - Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA - CEP: 78.009-065 Cuiabá – MT, até as 08h30min do dia 27/12/2013.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo "Menor Preço Global", tem por objeto a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução das seguintes obras de Engenharia:

"CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO"

1.2 As obras deverão ser executadas de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes do (s) respectivo (s) orçamento (s) básico (s), bem como com os respectivos projetos e Especificações Técnicas. Constituem anexos do presente Edital e dele fazendo parte integrante, independente de sua transcrição, os seguintes anexos:



SGEL

Fls. N.º

1341

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- a) ANEXO A – Modelos de Declarações e Quadros Padronizados;
- b) ANEXO B – Especificações técnicas;
- c) ANEXO C - Minuta de Contrato;
- d) ANEXO D - Orçamento.

1.3. Os projetos destinados à consulta encontram-se à disposição dos interessados junto a **SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

1.4. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser dirimidas junto à Superintendência do Grupo Executivo de Licitações de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no EDIFÍCIO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - Av. André Antonio Maggi, S/N, Lote 06, Setor A, CPA - CEP: 78.049-901, Cuiabá – MT, Fone: (65) 3313-6222, nos horários: Das 08h30min horas as 11h00min e das 14h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no item 2.0 do presente Edital e MODELOS 01 e 02 do ANEXO A.
- 2.2 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 2.3 Não será admitida a subempreitada total dos serviços licitados. Somente será admitida subempreitada parcial mediante prévia e expressa autorização da **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:
 - a) O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s), referente(s) à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) Nos casos dos **subitens "a" e "b"** não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e suas subsidiárias;
 - e) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do



S G E L
Fls. N.º 1352

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações da Administração Pública.

f) Pessoa impedida por força de Lei.

2.5 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá depositar junto a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS** da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, até as 17h00min do dia **24 DE DEZEMBRO DE 2013**, a quantia R\$ 29.981,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais), pela qual garantirá a proposta apresentada e a assinatura do contrato caso seja vencedora da licitação.

a) A garantia a ser depositada poderá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I) Em dinheiro;
- II) Em títulos da Dívida Pública (com data de resgate de até 10 (dez) anos);
- III) Fiança bancária, válida por, pelo menos, **60 (sessenta) dias além da validade da proposta**;
- IV) Seguro-garantia, válido por, pelo menos, **60 (sessenta) dias além da validade da proposta**.

b) A garantia nas modalidades de títulos da Dívida pública ou seguro-garantia deverá ser efetivada junto a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, até a data e horário apontados no item 2.5, supra, a qual expedirá o "Comprovante de Depósito de Títulos".

c) A garantia de que trata este item será devolvida mediante requerimento devidamente protocolado na Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas seguintes condições:

- I) A garantia de proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes junto a Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mencionada no Preâmbulo deste Edital;
- II) As garantias de propostas das empresas não vencedoras da licitação serão devolvidas às mesmas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com a empresa vencedora;
- III) A garantia de proposta da empresa vencedora será devolvida a mesma tão logo seja assinado o respectivo Contrato;
- IV) No caso da empresa vencedora se negar a assinar o termo contratual, a mesma será penalizada com a perda do direito de devolução da garantia da proposta.

2.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.7 Empresas que apresentem Patrimônio Líquido negativo.



S G E L

Fls. N.º

13612

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 2.8 A empresa proponente deverá visitar o local das obras para tomar conhecimento do local de execução das obras.**
- 2.9 A visita ao local das obras deverá ser realizada pelo Profissional indicado pela empresa para atuar como Responsável Técnico na execução dos trabalhos objeto desta Licitação.**
- 2.10 A empresa, através dos seus profissionais deverá visitar o local da execução do objeto licitado e retirar atestado da visita técnica, agendado junto a Comissão de Fiscalização de obras da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com o Engenheiro Mário Kazuo Iwassake pelo telefone (065) 3313 6544 até 02 (dois) dias antes da licitação.**
- 2.11 As dúvidas e informações, quanto à localização da obra, poderão ser dirimidas junto a Superintendência de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no EDIFÍCIO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA - Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA - CEP: 78.009-065 Cuiabá – MT, as 17h00min horas do dia 23 de dezembro de 2013.**
- 2.12 A empresa proponente deverá declarar formalmente de que conhece os projetos, o local e todos os aspectos peculiares à obra, de acordo com o **MODELO 05 do ANEXO A**.**
- 2.13 A empresa proponente deverá indicar um Engenheiro com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará na gerência das obras. O Responsável em questão deverá pertencer ao quadro permanente da empresa contratada.**
- 2.14 Comprovação de que o profissional indicado no item anterior, pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);**
- 2.15 Na hipótese do profissional ser prestador de serviço da proponente, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra e a Certidão de Registro.**
- 2.16 Deverá ser indicado um Engenheiro Preposto. Tal indicação deverá vir acompanhada de declaração passada pelo Engenheiro Preposto autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, nos termos do **MODELO 12 do ANEXO A**. Será permitida a indicação do Responsável Técnico da Empresa como Engenheiro Preposto, porém, será exigida a sua permanência na obra.**
- 2.17 O Engenheiro Preposto não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de "Habilitação" e de "Propostas de Preços", mas será condição prévia para a assinatura do contrato de empreitada que o Engenheiro Preposto indicado seja sócio ou que pertença ao quadro permanente da empresa. Esta comprovação se fará, se funcionário, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente à sua contratação. No caso de sócio, se**



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. Poderá ser feita ainda, a comprovação, através de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a proponente, devidamente registrado em cartório.

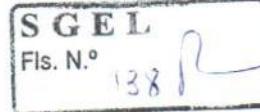
- 2.18 A empresa proponente deverá declarar formalmente, nos termos do **MODELO 08 do ANEXO A**, que se for considerada vencedora da Licitação, manterá na obra como Engenheiro Preposto e como Responsável Técnico dos trabalhos, Engenheiros Civis que deverá(ão) ser mencionado(s) nominalmente, o(s) qual(is) não deverá(ão) estar vinculado(s) a qualquer outra obra na data de início dos serviços (exceto o Responsável Técnico).
- 2.19 A comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, deverá ser feita perante a Comissão Especial de Licitação, na fase de Habilitação, da seguinte forma:
- a) Declaração nos termos do **MODELO 10 do ANEXO A**
 - b) Microempresa ou pequena empresa que exerce atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);
 - c) Microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, mediante documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.
- 2.20 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.
- 2.21 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 2.22 As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em nenhuma hipótese, será responsável por tais despesas, independentemente dos procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 2.23 A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.
- 2.24 O documento de credenciamento do representante da licitante, conforme **MODELO 04 do ANEXO A** deste Edital, deverá ser apresentado em original ou por cópia autenticada, juntamente com um documento de identificação, à Comissão Especial de Licitação, no início da sessão pública referenciada no preâmbulo deste Edital, e em separado dos envelopes. Para efeito de participação na sessão de licitação, em quaisquer das suas fases, as licitantes poderão se fazer representar, por apenas uma pessoa.
- 2.25 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



- 2.26 Caso o representante da empresa licitante não apresente o documento de credenciamento, de acordo com as condições previstas no subitem 2.22, não poderá agir em nome da empresa, seja para interpor impugnação, recurso, etc.
- 2.27 No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento de procuraçāo, na forma da Lei, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.
- 2.28 Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações, ou publicações em órgãos da imprensa oficial.
- 2.29 Os documentos de licitação deverão ser redigidos em Português do Brasil.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes contendo os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser protocoladas no local indicado no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo "ENVELOPE N° I - HABILITAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "ENVELOPE N° II - PROPOSTA DE PREÇOS", os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ / _____

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ N°: _____

DIA: _____ / _____ / _____

HORA: _____ h _____ min.

ENVELOPE N° II – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____ / _____

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ N°: _____

DIA: _____ / _____ / _____

HORA: _____ h _____ min.

- 3.2 **O ENVELOPE N° I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no MODELO 01 do ANEXO A, deste Edital, em 01 (uma) via, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por Cartório ou servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, excluindo-se a declaração constante do MODELO 10 do ANEXO A para as empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



S G E L
Fls. N.º 1391

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

NOTA: Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Das empresas estrangeiras, serão aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos ou reconhecidos pelas autoridades competentes de seu país de origem.

- 3.3 **O ENVELOPE Nº II - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados **MODELO 02 do ANEXO A**, deste Edital, em 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias de mesmo teor, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, assinada e com firma reconhecida em Cartório.
- 3.4 Se no dia previsto para o recebimento dos envelopes não houver expediente na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário estabelecido.

4. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o MODELO 16 do ANEXO A.
- 4.2 Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente "quando for o caso", as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.
- 4.3 A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante Técnico da empresa, devidamente qualificado.
- 4.4 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação conforme definido nos respectivos projetos.
- 4.5 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização.
- 4.6 No preço proposto, no que se aplicar, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias como:
 - a) Materiais a serem utilizados;
 - b) Mão-de-obra, inclusive Leis Sociais;
 - c) Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
 - d) Transportes internos e externos (horizontais e verticais);
 - e) Ferramentas necessárias;
 - f) Energia Elétrica e abastecimento de água;
 - g) Limpeza da obra;
 - h) Encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Comerciais, etc.;



S G E L
Fls. N.º 140

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- i) Ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, de acordo com as Normas da ABNT, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução da obra;
 - j) Sinalização diurna e noturna de obra;
 - k) Andaimes e tapumes, construção de acervos, caminhos e pontes de serviço, bandeja e tela de proteção em todo o perímetro do piso do terceiro pavimento;
 - l) Placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
 - m) Escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
 - n) Demais custos diretos e indiretos incidentes na obra;
 - o) Abertura e manutenção de caminhos de acesso;
 - p) Instalações provisórias (abrigos provisórios para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
 - q) Manutenção das instalações provisórias;
 - r) Equipamentos de segurança do trabalho e segurança dos funcionários;
 - s) Lucro da empresa.
- 4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:
- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 4.8 Os preços unitários propostos deverão se referir à data de apresentação da proposta, não podendo ser superiores aos constantes da planilha apresentada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sob pena de desclassificação.
- 4.9 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital serão verificadas quanto a eventuais erros da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente: será retificado, mantendo-se as parcelas corretas e corrigindo-se o produto;
 - d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 4.10 O valor total da Proposta de Preços será ajustado em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros e anotados com caneta vermelha. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 4.11 A proposta terá prazo de validade, de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).



S G E L
Fls. N.
141/2

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 4.12 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (Artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).
- 4.13 Os preços deverão ser cotados em moeda oficial vigente no Brasil.
- 4.14 **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A ampliação e reforma do prédio será executada concomitantemente com as atividades diárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, isto é, as atividades diárias da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não serão interrompidas, devendo o licitante arcar com todos os ônus das dificuldades de trabalho, para não interferir nas rotinas Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº I) e as propostas de preços (envelope nº II) deverão ser protocolados simultaneamente junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, até a data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto. Os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão de Licitação que, no dia e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, realizará a abertura dos envelopes nº 01, procedendo em seguida o julgamento, conforme especificado no item 6.0, deste Edital.
- 5.3 Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.
- 5.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs I e II. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.5 No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título **"HABILITAÇÃO"**, submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.
- 5.6 Das reuniões de abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das empresas participantes. A não participação de representante legal da licitante nas reuniões implicará na aceitação, por parte da mesma, dos atos e julgamentos praticados pela Comissão.



S G E L

Fls. N.º

1429

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A Comissão de Licitação, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública procederá ao julgamento obedecendo à seguinte seqüência:
- a) Abertura dos **ENVELOPES Nº I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão de Licitação;
 - b) Julgamento da habilitação pela Comissão de Licitação, com divulgação do resultado das empresas habilitadas;
 - c) Devolução dos **ENVELOPES Nº II - PROPOSTA DE PREÇOS**, aos representantes das empresas inabilitadas;
 - d) Abertura dos **ENVELOPES Nº II - PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- 6.2 Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas participantes. A não participação de representante legal da licitante nas reuniões implicará na aceitação, por parte da mesma, dos atos e julgamentos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que resultarem em valor global superior ao limite estabelecido de: **R\$ 29.981.532,48 (vinte e nove milhões Nov ecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.
 - b) As propostas que não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras;
- 6.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceito em hipótese alguma alegações posteriores de valores errôneos ou incompletos;
- 6.5 No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes do orçamento básico apresentado para a execução dos serviços, sendo esta licitação do tipo "**Menor Preço Global**", bem como será observado os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:
- a) ART 44 – Nas licitações será assegurada, em caso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

"§ 1º – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada".

- b) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, com valor inferior a menor oferta apresentada no certame, o que, ocorrendo, conduzirá a classificação dessa em primeiro lugar e a adjudicação do objeto em seu favor, conforme a seguir:
 - c) Se o representante legal estiver presente na reunião, o mesmo deverá apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 20 minutos após a divulgação da classificação, sob pena de preclusão;
 - d) Se o representante legal não estiver presente na reunião, será enviado comunicado para que no prazo máximo de 24 horas do recebimento deste, apresente nova proposta, sob pena de preclusão;
 - e) Se essa não tiver interesse ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, deverão ser convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem nos limites estipulados nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - f) No caso de empate (real) entre microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos limites estipulados nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá ser realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentará nova proposta;
- 6.6 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado a empresa que originalmente apresentar o menor valor.
- 6.7 Esses critérios, somente serão aplicados quando a melhor proposta não tiver sido apresentada inicialmente por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8 Caso não se aplique as condições estabelecidas no item 6.3, no caso de empate entre duas ou mais proponentes, será efetuado sorteio em ato público, sendo convocadas todas as licitantes.
- 6.9 Efetuado o julgamento das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, o resultado do mesmo será divulgado mediante afixação de aviso no "Quadro de Editais" da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no SITE Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - SIC.

7.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos.
- 7.2 Os procedimentos de recursos administrativos referentes a esta licitação obedecerão às disposições do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de



S G E L

Fls. N.º

144 R

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

Licitações e protocolados no Setor de protocolos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no horário normal de atendimento ao Público.

- 7.3 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.4 Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;
 - b) Ser assinado pelo representante legal da licitante.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Concluída a classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação emitirá Relatório Conclusivo, indicando a proposta vencedora, encaminhando, após o esgotamento da fase recursal, o processo para a **MESA DIRETORA** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para homologação e adjudicação.

9.0 DA CAUÇÃO

- 9.1 A caução definitiva servirá de garantia da execução das obras e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 2% (dois), do valor global do contrato.
- 9.2 No prazo de 05(cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá efetuar o depósito da caução definitiva. Se a empresa vencedora não efetuar o depósito da caução no prazo determinado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças reserva-se ao direito de não liberar o pagamento das medições, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do contrato.
- 9.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária;



S G E L
Fls. N.º 1458

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 9.4 Quando a caução for em dinheiro o valor deverá ser depositado em conta indicada pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sendo o valor devolvido após o término do contrato, devidamente corrigido pelos índices da poupança.
- 9.5 Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro garantia, depositado a título de caução antes do recebimento definitivo das obras, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.
- 9.6 Em caso de rescisão motivada pela empresa Contratada, a garantia será revertida aos cofres da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a qual cobrará, à mesma, diferenças a serem apuradas entre o valor da garantia depositada e eventuais débitos existentes da contratada com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 9.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos.
- 9.8 A caução somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo da obra e dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do termo de conclusão dos serviços elaborado pela **SECRETARIA GERAL** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Fiscalização, procederá à medição dos serviços através da fiscalização.
- 10.2 Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, levantamento planialtimétricos que se fizerem necessários, bem como os relatórios e certificados de controle tecnológico, quando for o caso.
- 10.3 A fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para o processamento da medição e entrega do Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta.
- 10.4 Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos ou decréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e reapresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.
- 10.5 Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 10.6 A tributação do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá conforme disciplinado pela Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 e legislação municipal pertinente.
- 10.7 Todos os pagamentos previstos serão efetuados por depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA informada no Contrato.
- 10.8 A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Secretaria de Planejamento Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, juntamente com o Boletim de Medição mensal, conforme cronograma físico financeiro, devidamente aprovado pela Comissão de fiscalização, em 03 (três) vias, acompanhada de relatório mensal que deverá ser atestado pela **SECRETARIA GERAL**, ou quem esta delegar a atribuição de atestar a Nota Fiscal.
- 10.9 A nota fiscal deverá ser acompanhada de:
- a) Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- I) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- II) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- III) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos anteriores, conforme determinação do INSS.
- 10.10 Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento de toda a documentação.

11 DOS PRAZOS

11.1 O prazo para a execução do objeto desta licitação, e o prazo de vigência da contratação destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são os a seguir relacionados, contados em dias corridos a partir da data da respectiva Ordem de Serviço expedida pela MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por ela indicado.

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

b) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 (dezesseis) meses.

11.2 O prazo para início da obra será no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela MESA DIRETORA ou por quem esta delegar a tribuição.

12.0 DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

S G E L
Fls. N.º 147

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 12.1 Para a prestação do objeto deste Edital, será firmado contrato entre a empresa vencedora e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com a "Minuta do Termo de Contrato", e "Condições de Contrato" do **ANEXO C**.
- 12.2 Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.4 Na hipótese da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.
- 12.5 O Contrato decorrente da presente licitação e sua execução serão regidos pelo disposto no Capítulo III (art. 54 a 80) da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.6 Toda e qualquer alteração deverá ser justificada por escrito pela empresa vencedora e encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que remeterá a **MESA DIRETORA** para autorização, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expiar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.
- 12.7 Os acréscimos e supressões de serviços que se fizerem necessárias nas obras deverão atender aos limites e caso previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, e ser prévia e expressamente autorizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 12.8 Este Edital e todos os demais elementos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.
- 12.9 O contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e asseguradas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.10 O reajustamento de preços somente será admitido após o decurso da periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme previsão legal, tendo como referência para reajustamento os índices setoriais apresentados na coluna 35, da Revista



Fis. N.º 1189

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, sendo a data-base o mês de apresentação da proposta de preços.

- 12.11 O contrato a ser firmado poderá ser subcontratado em até 30% (trinta por cento), do valor contratado, desde que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso dê anuência, conforme os termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e após manifestação favorável da Comissão de Fiscalização.
- 12.12 O contrato assinado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 12.13 O prazo para início da obra será no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **MESA DIRETORA** ou quem esta delegar a atribuição.
- 12.14 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, trabalhista, social, previdenciária, tributária, comercial e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do contrato.

13.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta da(s) seguinte (s) dotações orçamentária(s): Constante no Plano Plurianual – PPA, 2012/2015, Lei nº 9.675 de 20 de dezembro de 2011. Exercícios: 2014/2015

	NÚMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	3793	Ampliação e Reforma do Espaço Físico
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Serviços
FONTE	100	

14.0 DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 14.1 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 14.2 A empresa vencedora adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.
- 14.3 A empresa vencedora obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer empregado, inclusive o Engenheiro Preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização ou por comportamento incompatível nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



S G E L
Fls. N.º 458

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

14.4 A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) Remover do canteiro de serviços todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização;
- b) Demolir por conta própria os serviços de parte de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de construção, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- c) Providenciar a elaboração de Diário de Ocorrência, em 03 (três) dias após o início dos serviços e mantê-lo atualizado, o qual deverá permanecer no local dos serviços, disponível para os devidos lançamentos, apresentando duas partes:
 - I) Na primeira parte a empresa vencedora, obrigatoriamente, registrará os problemas construtivos, as soluções adotadas, e, especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços, caracterizados de acordo com o cronograma;
 - II) Na segunda parte, a fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, se obriga a efetuar os registros das atividades da empresa vencedora, quanto ao juízo formado sobre o andamento dos serviços e qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as determinações.
- d) A empresa vencedora deverá manter, ainda, durante todo o período da execução da obra um Engenheiro Responsável Técnico devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.
- e) A empresa vencedora obriga-se a apresentar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, impreterivelmente até a data da primeira medição da obra, sem a qual a mesma não poderá ser liberada, o Plano de Controle de Qualidade, identificando as normas técnicas indicadas nos projetos, acrescentando as normas técnicas julgadas pertinentes para os produtos, serviços e obras, inclusive discriminando os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, a serem realizados através de equipe própria e/ou terceirizada, de acordo com o plano de amostragem proposta, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1 A obra terá o Recebimento Provisório nos termos das Condições de Contrato, sendo que o Recebimento Definitivo se dará em 90 (noventa dias), conforme o artigo 73 parágrafo terceiro da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, desde que solicitado pela empresa vencedora e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 15.2 A empresa vencedora se obriga a apresentar a documentação relativa à obra, junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório da obra.
- 15.3 Juntamente com a medição final a empresa vencedora deverá entregar o Plano de Execução, Uso e Manutenção da obra, contendo recomendações instruções de utilização.



S G E L
Fls. N.^o 1502

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

uso para a garantia da durabilidade da obra e/ou serviço, de acordo com a NBR 5675/1980. Havendo modificações no projeto e/ou serviço e/ou material no decorrer da obra, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, as mesmas deverão constar do Plano de Execução, Uso e Manutenção.

- 15.4 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da mesma, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

16.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1 Às licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores.

- 16.2 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades quando:

- a) Deixar de assinar o Contrato, nos termos deste Edital;
- b) Proceder com atraso:
 - I) No início ou na conclusão dos serviços;
 - II) No cumprimento do cronograma.
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços;
- d) O objeto do contrato não for executado de acordo com as condições do Edital, do Contrato e das Normas e Especificações Técnicas.
- e) Os serviços forem transferidos;
- f) Inexecutar parcial ou totalmente o Contrato, importando prejuízo à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- g) Der causa à rescisão do Contrato.

- 16.3 Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados, as sanções a serem aplicadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na inadimplência das obrigações contratuais previstas no subitem anterior, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:
 - I) De 0,5% nos casos das alíneas (a) e (c) do subitem 16.2 deste Edital;
 - II) De 1,0% nos casos das alíneas (d) e (e) do subitem 16.2 deste Edital;
 - III) De 5,0% nos casos das alíneas (f) e (g) do subitem 16.2 deste Edital;
 - IV) Multa de 0,2%, no caso da alínea (b.1) do subitem 16.2 deste Edital, por dia de atraso, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - V) Rescisão do Contrato, no caso da alínea (b.1) do subitem 16.2 deste Edital, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
 - VI) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública no Estado de Mato Grosso pelo prazo de 2 (dois) anos;



S G E L
Fls. N.º 1518

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no Estado de Mato Grosso, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas (a), (e) e (f) do subitem 16.3 deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com a das alíneas (b) (c) e (d) do subitem 16.3 deste Edital, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5 A sanção estabelecida na alínea (f) do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de aplicação.
- 16.6 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.7 Os prazos acima citados serão contados a partir do expresso recebimento da notificação enviada pela licitadora à licitante vencedora.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 17.2 A participação nesta Concorrência importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.
- 17.3 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes deste fato.
- 17.4 O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou falta de assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitação.
- 17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.
- 17.6 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.



S G E L
Fls. N.º
152

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

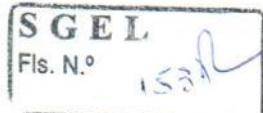
- 17.7 Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inseridos nos Envelopes, exceto quando ocorrer a hipótese do § terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 17.8 Previamente a adjudicação da presente licitação, a Superintendência de Licitação deverá manifestar-se favoravelmente quanto ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos.
- 17.9 A Ordem de Serviço somente será expedida quando os recursos financeiros estiverem efetivamente disponibilizados para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 17.10 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.
- 17.11 Em atendimento ao ANEXO B, todos os materiais, máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade.
- 17.12 Caso venha a ser declarada vencedora da Licitação, obriga-se à contratada, a garantir pelo prazo legal os serviços executados, contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras, obrigando-se a reconstruir ou reparar, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 17.13 Reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o Artigo 49 e Parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 17.14 Reserva-se, ainda, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito a receber os serviços efetivamente executados e demais resarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.
- 17.15 Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.
- 17.16 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que são de



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



responsabilidade da empresa vencedora, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais, ou acessórias, despendidas com estes pagamentos.

- 17.17 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **17h00** do dia **23/12/2013**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 17.18 As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.
- 17.19 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 17.20 Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Superintendência de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a Legislação em vigor.
- 17.21 As partes elegem o Foro desta Comarca de Cuiabá como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

18 DOS ANEXOS

- 18.1 O presente Edital é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos:

ANEXO A MODELOS DE DECLARAÇÃO E QUADROS PADRONIZADOS

- MODELO 01: Documentos para Habilitação
- MODELO 02: Documentos relativos à Proposta de Preços
- MODELO 03: Declaração de conhecimento dos Termos do EDITAL
- MODELO 04: Modelo de Carta de Credenciamento
- MODELO 05: Declaração de Recebimento de Documentos
- MODELO 06: Declaração de Idoneidade
- MODELO 07: Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação
- MODELO 08: Termo de declaração de atendimento ao Edital.
- MODELO 09: Termo de Declaração de que não emprega menores
- MODELO 10 Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006);
- MODELO 11: Termo de Encerramento do Volume
- MODELO 12: Autorização para inclusão na Equipe Técnica
- MODELO 13: Conhecimento das condições para a realização das obras e serviços
- MODELO 14: Currículo da Equipe Técnica



SGEL
Fls. N.
1541

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- MODELO 15: Declaração de manutenção das condições de habilitação
- MODELO 16: Carta de apresentação da proposta de preços
- MODELO 17: Declaração de disponibilização de equipamentos

ANEXO B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS E SERVIÇOS

- MODELO 01: Projeto e memoriais
- MODELO 02: Especificações Técnicas das obras e serviços
- MODELO 03 Placa Indicativa da Obra

ANEXO C MINUTA DE CONTRATO

- MODELO 01 Condições de Contrato
- MODELO 02: Minuta do Termo de Contrato
- MODELO 03 Minuta da Ordem de Serviço do termo de contrato

ANEXO D ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

- MODELO 01: Planilha de Quantitativos e preços das obras e serviços
- MODELO 02: Cronograma Físico-Financeiro Básico

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2013.

Agenor Francisco Bombassaro
Agenor Francisco Bombassaro
Superintendente de Licitação



S G E L
Fls. N.º 155P

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ANEXO A

MODELO 01

DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE N° I

HABILITAÇÃO

1.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Inscrição comercial no caso de firma individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- 1.3 Declaração da empresa com o número de registro da última alteração contratual.
- 1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
- 1.5 Declaração de conhecimento dos Termos do edital, conforme MODELO 03 do ANEXO A.
- 1.6 Declaração de recebimento dos documentos rerefentes à Licitação, conforme MODELO 05 do ANEXO A.
- 1.7 Declaração do representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações a nível Municipal, conforme MODELO 06 do ANEXO A.
- 1.8 Declaração do representante legal da empresa de sujeição ao Edital e de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme MODELO 07 do ANEXO A
- 1.9 Declaração do representante legal da empresa de que seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no efetivo exercício de cargo ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Cuiabá, conforme MODELO 08 do ANEXO A
- 1.10 Declaração referente Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme MODELO 09 do ANEXO A.
- 1.11 Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados, conforme MODELO 08 do ANEXO A.
- 1.12 Declaração de sujeição aos termos deste edital, conforme MODELO 08 do ANEXO A.
- 1.13 Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), conforme MODELO 10 do ANEXO A.
- 1.14 Das empresas estrangeiras, serão aceitos documentos equivalentes, desde que emitidos ou reconhecidos pelas autoridades competentes de seu país de origem, devendo apresentar as demais declarações.

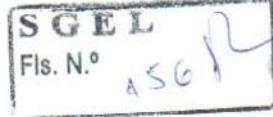
2.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



- 2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, mediante apresentação de:
 - 2.3.1 Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2.3.2 Certidão quanto à Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 2.3.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - 2.3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativa à quitação de todos os tributos (mobiliários e imobiliários); da sede da empresa;
- 2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 2.5 Prova regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

NOTA:

- a) no caso em que a Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
- b) Os documentos aludidos neste item deverão ser da sede da empresa proponente.

3.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1 Certificado de Registro e Regularidade da empresa e de seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

3.2 Comprovar através de uma ou, mas ARTs / Acervo técnico, devidamente registrado no CREA da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil dos seguintes serviços:

- a) Concreto protendido 2.000 m³
- b) Vigas protendidas com no mínimo de 15 cordoalhas 12,7mm;
- c) Cordoalhas 140 toneladas;
- d) Aço 300 toneladas;
- e) Transporte e lançamento de no mínimo 50% das quantidades acima;
- f) Muro de arrimo pré moldado; e



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

g) Lages alveolar pretendida

- 3.3 A comprovação de que o profissional habilitado indicado no item 3.2, pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, será feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
- 3.4 Na hipótese do profissional ser prestador de serviços da proponente, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço dentro de sua vigência, com carga horária compatível com as necessidades da obra.
- 3.5 Declaração formal, passada pelo profissional habilitado, indicado no item 3.2, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra, conforme MODELO 12 do ANEXO A;
- 3.6 Atestado de ***Capacidade Técnica em nome da Proponente*** emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrados na entidade profissional competente, comprovando a execução de obra com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, a saber:
- | SERVIÇOS | QUANTIDADE |
|--|-------------------------|
| Construção civil completa | 4.000,00 m ² |
| Caixa dágua de concreto 200.000,00 Litros | 1,00 unidade |
| Grupo gerador 220/110 V | 1,00 unidade |
| Escavação carga transporte mat. 1 ^a a 3 ^a cat. | 3.000,00 m ³ |
- 3.7 Declaração do proponente, em conformidade com o Item 2.6 do Edital, assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Responsável Técnico, de que tomou conhecimento dos projetos, do local e todos os aspectos peculiares à obra, bem como de que os mesmos são suficientes para elaboração da proposta de que os serviços e quantitativos constantes da planilha apresentada pelo Município são compatíveis com o projeto apresentado, conforme o MODELO 13 do ANEXO A.
- 3.8 Relação da Equipe Técnica Complementar que ficará responsável pela execução da obra objeto deste certame.
- 3.9 Apresentação de todos os currículos de todos os integrantes da Equipe Técnica de nível superior que participarão da execução das obras e serviços, conforme MODELO 14 do ANEXO A.
- 3.10 Declaração da proponente, sob as penas da Lei, de que se obriga a manter durante todo o período da execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação neste certame licitatório e de que mantém intacta a sua idoneidade, perante aos órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, conforme MODELO 16 do ANEXO A.



PODER LEGISLATIVO

S G E L
Fls. N.º A5802

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 3.11 Relação dos equipamentos com a sua descrição, ano de fabricação, estado de conservação, acompanhada de declaração da proponente, sob as penas da Lei, de que os mesmos ficarão à disposição para serem utilizados na execução das obras e serviços componentes deste Edital, nos termos do ANEXO 17 do MODELO A. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de aferir ou solicitar complementação das informações solicitadas.
- 3.12 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

4 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);
- a) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador);
b) O Balanço Patrimonial solicitado no item deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice Geral de Endividamento: IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,25$$

- 4.3 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes.

NOTA: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 02

DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº II
PROPOSTA DE PREÇOS

1.0 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TECNICO DA EMPRESA, ONDE DEVERÁ CONSTAR

- 1.1 A proposta preenchida pela proponente, com valores expressos em reais, em algarismos, conforme MODELO 16 constante do ANEXO A.
- 1.2 As empresas participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços a Planilha Orçamentária, conforme o MODELO 01 do ANEXO D, preenchida com os preços unitários expressos em Reais, sem qualquer rasura, borrão, bem como o preço final da obra.
- 1.3 A proponente deverá indicar na planilha orçamentária o BDI (bonificação de despesas indiretas) e as Leis Sociais.
- 1.4 Juntamente com a proposta a empresas proponentes deverão apresentar ainda:
 - a) Composição do BDI (não incluir IRPJ e CSLL)
 - b) Cronograma físico-financeiro, sem quaisquer rasuras ou borrões, que servirá como elemento de programação de desembolso financeiro e de acompanhamento físico da obra, em impresso próprio da empresa proponente de acordo com os orçamentos apresentados, sendo um para cada serviço e um cronograma geral consolidando todas as ações objeto deste Edital, observando as seguintes estipulações:
 - I) Físico: Deverá ser elaborado em função do planejamento estratégico adotado pela empresa para execução das obras e serviços obedecendo-se o prazo pré-estabelecido neste Edital, devendo o mesmo ser dividido em meses e estar em perfeito sincronismo com as fases da obra;
 - II) Financeiro: Este cronograma apontará os desembolsos por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e deverá ser apresentado com os mesmos percentuais, apontados no cronograma físico, com o valor correspondente sob as barras. Deverá totalizado mês a mês, e sob o valor total do mês deverá ser prevista uma linha de valores acumulados.
 - c) Para a elaboração do cronograma físico-financeiro, as empresas deverão manter os itens e procurar não ultrapassar as datas de término de execução de cada serviço, os quais estão previstos no cronograma básico fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
 - d) Composição de custos unitários dos itens não constantes na Planilha do SINAPI.



S G E L
Fls. N.º
1608

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em (endereço completo), declara ter conhecimento que as obras e serviços objeto deste Edital de Licitação deverão ser executadas, com materiais de primeira qualidade e os equipamentos a serem utilizados devem ser novos e estarão sujeitos a vistoria previa da equipe de fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Declara também ter conhecimento do Artigo 48 da Lei 8.666/93, que trata de proposta inexequível.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.



SGEL
Fls. N.º 1612

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 04

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Llicitação

Referência: Concorrência Pública nº _____ / _____

Assunto: Credenciamento de Representante Legal

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da empresa..... venho pela presente, informar a V.Sas., que o senhor, portador da Carteira de Identidade RG nº é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, em cumprimento à Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.

Esta carta credencial tem por objetivo único dar poderes para representação nas fases de abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA E DE PREÇOS**.



SGEL
Fls. N.º 162

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Concorrência Pública nº _____ / _____

DECLARAÇÃO

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada em (endereço completo), declara ter recebido toda a documentação referente ao Edital de Concorrência Pública 02/2010 acima referenciado, sendo os elementos suficientes para elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

Local e data

Nome:

RG:

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.